



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 55, da Lei Orgânica de Município; da Lei Municipal nº 118 de 13 de Junho de 2001 e demais disposições legais pertinentes, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para processo seletivo simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO, destinado a suprir as eventuais carências que venham a surgir decorrentes do afastamento temporário dos professores e serventes escolares pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Pouso Alto – MG.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) O processo seletivo simplificado será destinado à contratação temporária de PROFESSOR SUBSTITUTO para suprir a carência temporária da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018 quando houver vaga para substituição e também ter convocado todos os candidatos do Concurso Público já existente;
- b) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, pelas normas contidas na Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações, sendo executado por comissão instituída pela Diretora Municipal de Educação de Pouso Alto – MG e nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 127 de 23 de novembro de 2017 .
- c) O candidato aprovado pelo processo seletivo simplificado será contratado para substituição nas escolas municipais de acordo com as necessidades durante o ano letivo de 2018.
- d) Houve o Concurso Público, serão feitas as nomeações de acordo com as vagas existentes e também serão contratados professores para substituição até 31 de dezembro de 2018 seguindo a classificação do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

d) O candidato aprovado pelo processo seletivo simplificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para as eventuais substituições nas escolas municipais durante o ano letivo de 2018.

e) Decorrido o prazo, por recusa tácita ou expressa, o candidato que não compareceu ou assinou sua desistência declinará do direito à contratação e o próximo candidato da sequência será convocado.

f) É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do processo seletivo simplificado para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão se candidatar a presente seleção, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil;

b) Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC e quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;

c) Todos os candidatos deverão provar no ato da inscrição estar quites com as obrigações eleitorais e os do sexo masculino também com os deveres militares;

d) Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de inscrição;

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição (fornecida no local da inscrição) preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado.

3.2. Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato;

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 27/11/2017 a 07/12/2017, no horário das 12h às 18h, devendo ser efetuadas, exclusivamente, na sede do Órgão Municipal de

*D. Siqueira* *V. Siqueira*

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Educação, localizada na Av. Paulino Vito Nogueira, Nº 52 – Centro, Pouso Alto, Minas Gerais.

3.4. Para a inscrição neste processo seletivo, exigir-se-ão cópias e originais, para fins de conferência, dos documentos abaixo relacionados, que deverão, no ato da inscrição, ser entregues em envelope obedecendo a seguinte sequência:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelos constantes no Anexo I deste Edital;

b) Documento de Identidade;

c) CPF;

d) Título Eleitoral, com o comprovante da última votação;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5. Os documentos comprobatórios referentes à habilitação, aceitos neste processo seletivo simplificado são os adiante descritos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Magistério em Nível Médio, de Curso Normal Superior ou de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de Educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou, devidamente revalidado, se obtido no exterior.

c) Experiência de atuação docente (cópia do tempo de efetivo exercício comprovado).

### 3.6. Da participação dos candidatos portadores de deficiência

3.6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.6.2. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.

*D. Siqueira* *V. Siqueira*

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.7. Não serão aceitos:

- a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
- b) Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
- c) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

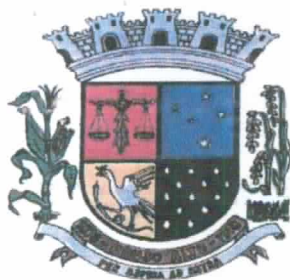
3.9 Durante o período de inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.10 As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da inscrição.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- a) Atuar como professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental conforme a necessidade da Rede de Ensino Municipal;
- b) Realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos em sua atividade específica, integrando-as às atividades curriculares da escola;
- c) Realizar o planejamento na unidade escolar;
- d) Participar de reuniões e cursos de capacitação e formação;
- e) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Pouso Alto, previstas nas legislações vigentes.

*Ed Siqueira* *Chiquiera*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## 5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

### 5.1 GRAU DE ESCOLARIDADE:

- Doutorado na área de Educação: 10 pontos;
- Mestrado na área de Educação: 8,0 pontos;
- Pós-graduação na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas): 5,0 pontos (considerar apenas uma);
- Graduação em Pedagogia ou Normal Superior: 3,0 pontos (considerar apenas uma)
- Curso de Magistério em nível Médio (Educação Infantil e Ensino Fundamental): 2,0 pontos
- Curso de Magistério em nível Médio (Educação Infantil): 1 ponto

### 5.2 CURSO DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (considerar o maior título)

- Acima de 100 horas: 1,5 pontos
- Acima de 40 a 100 horas: 1,0 ponto
- No mínimo 40 horas: 0,5 ponto

### 5.3 EXPERIÊNCIA:

- Acima de 3.000 dias: 5,0 pontos
- De 1.501 a 3.000 dias: 4,0 pontos
- De 1.001 a 1.500 dias: 3,0 pontos
- De 501 a 1.000 dias: 2,0 pontos
- De 101 a 500 dias: 1,0 ponto
- Até 100 dias: 0,5 ponto

*Osiqueira* *Osiqueira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- Até 100 dias: 0,5 ponto

5.3.1 O tempo será computado até 31/10/2017.

5.3.2 Somente será considerado tempo como designado na função.

5.3.3 Não será considerado o tempo utilizado para aposentadoria, vinculado a cargo efetivo, exceto quando se tratar de designação em regime de opção pelo afastamento do cargo efetivo; paralelo (exercício concomitante na mesma função).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Portaria nº 127, de 23 de novembro de 2017, obedecidas às normas e os requisitos exigidos;

6.2 A seleção se constituirá da análise da documentação do candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;

6.3 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

a) Ter sido ou ser professor da rede municipal de ensino;

b) Possuir maior tempo de experiência na área pretendida;

c) Ter cursado ou a faculdade ou pós-graduação, respectivamente, na área pretendida;

d) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar deste processo seletivo simplificado será divulgado a partir do dia 15/12/2017, a relação nominal dos candidatos selecionados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto ([www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br)) e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

## 8. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

8.1. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO terá uma carga horária máxima de 27 (vinte e sete) horas semanais, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

8.2. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO poderá ter até a duração máxima de 11 (onze) meses de efetivo exercício de suas atividades de acordo com as necessidades das escolas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 118/2001.

8.3. O salário do PROFESSOR SUBSTITUTO será equivalente ao do nível inicial no magistério municipal e conforme as horas/aula trabalhadas.

8.4. O PROFESSOR SUBSTITUTO não terá reajuste no valor da hora/aula, mesmo que conclua sua graduação ou que adquira uma nova formação após ter entregue sua documentação no ato da inscrição.

8.5. O PROFESSOR SUBSTITUTO receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada ano letivo e mediante o exercício de suas funções.

## 9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

9.2. A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto, sendo a escolha da escola realizada pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com a sua conveniência, dentro das carências existentes.

9.3. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações;

*A. Siqueira* *V. Oliveira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

9.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento do afastamento do professor efetivo;

9.5. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo II), a que se vinculará tal contratação, sendo permitida somente quando houver compatibilidade de horários e obediência às exigências legais, devendo o contratado estar na escola, pelo menos, antes de 10 (dez) minutos do início das aulas;

9.6. O aprovado será convocado e encaminhado pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade, para as unidades escolares, a fim de suprir as carências existentes; desde que na área de atuação onde foi selecionado.

9.7. O candidato poderá suprir carência em mais de uma unidade escolar;

9.8. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;

9.9. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o Órgão Municipal de Educação encaminhe professor do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo PROFESSOR SUBSTITUTO que for aprovado através do presente processo seletivo;

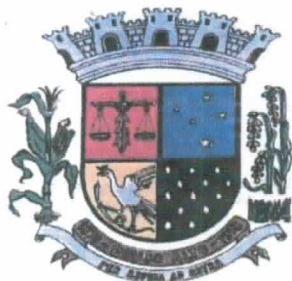
9.10. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

9.11. Após a contratação, caso seja convocado e não cumprir a determinação de substituição temporária necessária e imprescindível ao bom andamento das atividades de ensino da Rede Municipal de Ensino, o contratado terá seu contrato rescindido por justa causa não podendo contratar com a Administração Pública Municipal no mesmo cargo durante todo o ano corrente.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Pouso Alto, no horário das 12h às 18h, no 02 (dois) dias úteis subsequente à divulgação do resultado da prova de títulos.

*B. Siqueira* *V. Siqueira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 10.1 deste edital.

10.3. A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

10.4. O julgamento dos recursos apresentados, o resultado final, bem como a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados até o dia 21/12/2017 no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto ([www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br)) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

10.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal;

10.2. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.

10.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a classificação desse processo seletivo de acordo com as necessidades das escolas municipais.

10.4. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

*Elisângela da Silva Lopes Siqueira*

9

ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pouso Alto, 23 de novembro de 2017

*Elisângela da Silva Lopes Siqueira*

ELISÂNGELA DA SILVA LOPES SIQUEIRA  
Diretora de Educação

*Vera Clarinda de Siqueira*

VERA CLARINDA DE SIQUEIRA  
Presidente do CME